

## **PORTARIAS Nº 664**

*de 10 de julho de 2017*

### **DISPÕE SOBRE CENCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MARCIRIO FERREIRA ACOSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inicio VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.*

#### ***Art. 1º..***

*Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentado no artigo 40º §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela EC/41/2003, e no artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº083/2011, para o servidor **MARCIRIO FERREIRA ACOSTA** - Matrícula 271-1, detentor do cargo efetivo de **Eletricista** , Símbolo: SAX - Classe C- Referência 12 - Padrão II, conforme processo nº015/2017, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de jardim - IPJ**.*

**Art. 2º.** O valor dos proventos do presente benefício de aposentadoria é de **R\$751,61** ( setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais, tendo em vista que o presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação no valor de **R\$185,39** ( cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em conformidade com o artigo 201 §2º da CF/88 e Art. 1º,§5º da Lei nº 10.887/2004. Por fim, ressaltamos que o valor dos proventos deverá ser reajustado na forma do §8º do Art. 40 da Constituição Federal, não podendo o benefício, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior ao salário nacional.

10 DE JULHO DE 2017

*GUILHERME ALVES MONTEIRO Prefeito Municipal*

---

*Portarias Nº 664/2017 - 10 de julho de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*